

**Campanha contra DST e AIDS**

A Secretaria de Saúde vai desenvolver uma campanha de prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da AIDS durante os dias de carnaval. O principal objetivo é conscientizar as pessoas a usarem a camisinha, que serão distribuídas, como principal método para evitar as DSTs e a AIDS.

**Merendeiras passam por capacitação**

A empresa Verdurama, em parceria com o Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação realiza nesta semana o 5º Curso de Capacitação e Treinamento voltado para merendeiras. Cerca de 250 merendeiras da Verdurama e prefeitura participam do treinamento, no auditório da SME.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 785

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

31 DE JANEIRO DE 2008

## Carnaval de VR deve reunir 140 mil pessoas na Ilha São João

**O**Carnaval é a maior festa popular do mundo e Volta Redonda, mantendo a tradição dos anos anteriores, preparou uma super festa para a região.

Realizado na Ilha São João, é considerado o carnaval da família por ter mais de 200 segurança, câmera exclusiva, arquibancada coberta, telão e bar central.

No Carnaval acontecem os desfiles dos Blocos Carnavalescos da cidade, com destaque para o Bloco da Vida, que desfila com 1.500 componentes com idade a partir de 55 anos. O maior bloco da Terceira Idade do país é o ponto alto do carnaval da cidade do Aço.

Além disso, tem desfile de frevo e ainda quatro bailes populares e shows Gustavo Lins, no domingo, e Netinho de Paula e Banda, na segunda-feira.

Para os quatro dias de folia, a Secretaria de Cultura, responsável pela organização, espera receber cerca de 140 mil pessoas na Ilha São João.



E a programação ainda conta com Baile de Carnaval com a Banda Nostalgia, todos os dias, no térreo do Memorial Getúlio Vargas, a partir das 19 horas, revivendo os carnavales e marchinhas de antigamente.

### VEJA A PROGRAMAÇÃO:

**Sábado - 02**

- 20h – Desfile dos Blocos  
– UNIDOS DO ROMA  
– UNIDOS DO AÇUDE  
– LEÃO DA VILA BRASÍLIA  
– UNIDOS DO SANTO AGOSTINHO  
– QUERO MAIS  
– UNIDOS DO SANTA RITA  
– OS CARETAS  
– IMPÉRIO DO SANTA CRUZ
- 22h30min – BLOCO DA VIDA

**Domingo - 03**

- 15h – Música Mecânica  
16h – Baile com Terra Nova  
20h – Música Mecânica  
23h – Baile com Terra Nova  
Show com Gustavo Lins

**Segunda - 04**

- 15h – Música Mecânica  
16h – Baile com Terra Nova  
20h – Música Mecânica  
23h – Baile com The Brothes  
– Show com Netinho de Paula

**Terça - 05**

- 15h – Baile com Terra Nova  
20h – Desfile do Bloco Real Clube Escola Império do Frevo  
– Bloco da Vida  
– Desfile dos Campeões  
Vice Campeão  
Campeão  
Baile com The Brothes

### Representantes do AfroReggae visitaram VR

**O**representante do Governo do Estado, Flávio Silveira, da Secretaria de Obras; e os membros do Grupo Cultural AfroReggae, Reginaldo Gabriel, que é assessor de Projetos; e Luciano de Oliveira Marques, que é coordenador de Projetos, estiveram em Volta Redonda na segunda-feira, 28 de janeiro. Eles vieram conhecer a Fábrica de Material Esportivo, que funciona no antigo Ciep, no bairro Padre Jósimo, pois vão coordenar projeto similar em comunidades carentes da cidade do Rio de Janeiro.

Em Volta Redonda, a segunda maior Fábrica de Material Esportivo, que fabrica bolas e camisetas para o Programa 2º Tempo, do país – a 1ª fica em Feira de Santana, na Bahia, é coordenada pela Cooperagir, cujos coordenadores vão repassar a experiência do município para o AfroReggae.

Volta Redonda, além de repassar o conhecimento adquirido com a Fábrica de Material Esportivo, vai ganhar com esta troca de experiências com o grupo AfroReggae. Eles atravessaram fronteiras e têm projetos culturais e sociais até em outros países. Além disso, o segundo andar da nossa Fábrica de Material Esportivo será destinado a projetos culturais, que poderemos realizar em parceria com o AfroReggae.

Hoje, a nossa fábrica fornece 3 mil bolas/mês e camisetas para o Programa 2º Tempo, do Governo Federal, sendo que cerca de 300 pessoas já são prestadoras de serviço, garantindo renda familiar de R\$ 300 em média. As pessoas ganham por produção. Cada bola costurada, por exemplo, rende R\$ 2,50.

E a produção da fábrica deve ser ampliada com a produção de bolsas, bermudas e agasalhos. Além disso, serão implantados núcleos em pontos da cidade como Santo Agostinho, São Carlos e Vila Brasília para fabricação de bolas. Os núcleos devem começar a atuar e fazer parte do programa de geração de renda familiar no início de março e a meta é aumentar a produção da fábrica para 15 mil bolas/mês.

<b>Gothardo Lopes Netto</b> Prefeito Municipal
<b>Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves</b> Vice-Prefeito
<b>José Luiz Fagundes da Costa</b> Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b> Secretário Municipal de Administração
<b>José Iran Peixoto Junior</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b> Secretário Municipal de Fazenda
<b>Neuza Maria Ferreira Jordão</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Reginaldo Moreira Rosa</b> Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH <b>Almir de Souza Rodrigues</b> Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Moacir Carvalho de Castro Filho</b> Secretário Municipal de Cultura
<b>Rosemari Machado Vilela</b> Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>José Jerônimo Telles Filho</b> Secretário Municipal de Obras
<b>José Luiz Sales</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b> Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Jeronimo Pereira dos Santos</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Affonso José Soares Filho</b> Procurador Geral do Município
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b> Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
<b>Claro Mariano de Lima Filho</b> Diretor - Presidente da Cohab/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b> Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b> Presidente da FEVRE
<b>João Streva Filho</b> Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Maria Teresia Homem da Costa</b> Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Marco Antônio dos Reis</b> Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
<b>Paulo Cezar de Souza</b> Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Vanessa Tavares Outeiro</b> Assessora de Comunicação Social
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b> Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**E X P E D I E N T E**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954  
**Site/PMVR:** portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 10.925**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387 de 27 de dezembro de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), visando atender despesas com a **Inclusão da Fonte 92 – Governo Federal, no Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS** – Obras e instalações, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Económica	Valor
8.50.10.301.0241.2.008	44905100.92	R\$ 440.000,00

**Art.2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Ampliação e Recuperação de Unidade de Saúde** – Obras e Instalações, na SMS, a saber:

Funcional	Cat. Económica	Cód. de Despesa	Valor
8.07.10.301.0258.2.022	44905100.92	807.130	R\$ 440.000,00

**Art.3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 21 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.926**

Modifica excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas previstas na Lei Municipal nº 2.076, de 06/novembro/85;

**CONSIDERANDO**, ainda, que de conformidade com o previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.076, de 06/novembro/85, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, § 1º, da citada Lei,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Departamento de Máquinas e Veículos – DMV, da Secretaria Municipal de Obras a receber adiantamento para a realização de despesas de caráter urgente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, serviços e encargos, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 21 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.927**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada Lote 8, Quadra A, situada na Rua 2, no bairro Padre Josimo, de propriedade de José Maria Flávio, com as seguintes características e confrontações: frente para a Rua 2 mede 8,71m (oito metros e setenta e um centímetros), nos fundos confrontando com Servidão 1 mede 4,35m (quatro metros e trinta e cinco centímetros), pelo lado direito confrontando com Servidão 2 mede 33,00m (trinta e três metros), pelo lado esquerdo confrontando com o Lote nº 7 mede 31,00m (trinta e um metros), perfazendo uma área total de 195,86m² (cento e noventa e cinco vírgula oitenta e seis metros quadrados).

**Artigo 2º**- A área de terra de que trata o presente Decreto será destinada a implantação da Estação Elevatória nº 16 da Bacia 1.

**Artigo 3º**- Faz parte integrante deste Decreto o desenho dos lotes, a avaliação e o memorial descritivo, constantes do processo administrativo nº 12586/2007.

**Artigo 4º** - As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.928**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a área de terra denominada Área A1-1, situada na BR-393 – Rodovia Lício Meira, no bairro São Luiz, de propriedade de Márcia Torres Moreira, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto P1 até o ponto P3, confrontando com a Rodovia Lício Meira- BR-393, sendo que do ponto P1 até o ponto P2 mede 52,85m (cinquenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros), do ponto P2 até o ponto P3 mede 54,81m (cinquenta e quatro metros e oitenta e um centímetros), do ponto P3 até o ponto P5, confrontando com o Ribeirão da Amizade, divisa dos Municípios de Volta Redonda e Barra do Piraí, sendo que do ponto P3 até o ponto P4 mede 26,47m (vinte e seis metros e quarenta e sete centímetros), do ponto P4 até o ponto P5 mede 122,22m (cento e vinte e dois metros e vinte e dois centímetros), do ponto P5 até o ponto inicial de partida P1, confrontando com Área A1 Remanescente, mede 100,45m (cem metros e quarenta e cinco centímetros), fechando assim a poligonal, perfazendo uma área total de 7.008,03m² (sete mil, oito metros e

três centímetros quadrados).

**Artigo 2º**- A área de terra de que trata o presente Decreto será destinada a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia 3.

**Artigo 3º**- Faz parte integrante deste Decreto o desenho dos lotes, a avaliação e o memorial descritivo, constantes do processo administrativo nº 9680/2007.

**Artigo 4º**- As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de janeiro de 2008.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.929

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada Área A4, situada na Avenida Francisco C. Torres, no bairro Candelária, de propriedade de Gilberto Torres (Espólio), com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto E47I, confrontando com Córrego até o ponto E47J, mede em linha reta 50,00m (cinquenta metros), do ponto E47J, ainda confrontando com o Córrego até o ponto E47G, mede em linha reta 52,55m (cinquenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), do ponto E47G, confrontando com Área Remanescente até o ponto E47H, mede em linha reta 64,20m (sessenta e quatro metros e vinte centímetros), do ponto E47H, confrontando com Área Remanescente até o ponto E47I, ponto de partida, mede em linha reta 50,00m (cinquenta metros), perfazendo uma área total de 2.841,85m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e quarenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

**Artigo 2º**- A área de terra de que trata o presente Decreto será destinada a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia 12.

**Artigo 3º**- Faz parte integrante deste Decreto o desenho dos lotes, a avaliação e o memorial descritivo, constantes do processo administrativo nº 9682/2007.

**Artigo 4º**- As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de janeiro de 2008.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.930

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3.890 de 24 de setembro de 2003,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º**- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA - CMS/VR**, cujo mandato será de 04 (quatro) anos.

#### PRESTADORES DE SERVIÇO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Neuza Maria Ferreira Jordão  
Suplente: Myriane Mara Leal

#### HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E HOSPITAL MUNIR RAFFFUL

Titular: Beatriz Mendonça Machado  
Suplente: Joel Teixeira da Silveira

#### ATENÇÃO BÁSICA E CAIS DO ATERRADO

Titular: Ângela Schacter Guidoreni  
Suplente: Maria Augusta Monteiro Ferreira

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA – UNIFOA

Titular: Márcia Dorcelina Trindade Cardoso  
Suplente: Lara Daniela Nowak  
UBM/UNIDADE CICUTA  
Titular: Glauco Fonseca de Oliveira  
Suplente:

#### ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AHERJ/SINDICATO DOS HOSPITAIS DO SUL FLUMINENSE

Titular: Maria das Graças Souza da Matta  
Suplente: Lílian Silva Correa Santonioni

#### PROFISSIONAIS DA SAÚDE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - ABEN  
Titular: Selma Elizabeth da França Gonçalves  
Suplente: Alisson Rubison Alves

#### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA

Titular: Alexandre Alvarenga Almeida  
Suplente: Gustavo Tury Pastorini

#### ASSOCIAÇÃO SUL FLUMINENSE DE HOMEOPATIA - ASFH

Titular: Fabíola Cezarina M. Menezes  
Suplente: Rubens Cardoso

#### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Titular: Neusa Maria Mesquita  
Suplente: Jaime Cláudio da Silva Montenegro

#### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Titular: Erinet Correia dos Santos  
Suplente: Luiza Carla do Nascimento

#### USUÁRIOS

DISTRITO SANITÁRIO I  
Titular: José Siqueira dos Santos  
Suplente: João Luis Biancatto Oscar

#### DISTRITO SANITÁRIO II

Titular: Wanderley Dias Moura  
Suplente: Carlos Antônio de Souza

#### DISTRITO SANITÁRIO III

Titular: Mauro da Silva Coelho  
Suplente: Theodoro Bento da Silva

#### DISTRITO SANITÁRIO IV

Titular: Júlio Gil da Cunha  
Suplente: Erinete da Silva Ferreira Luiz

#### FAM-FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Titular: Maria de Fátima Martins  
Suplente: Rosimary Nunes Gurgel

#### SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Titular: Elias José da Silva  
Suplente: Damião Pereira da Silva

#### ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS E ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES E AMIGOS DOS SERVIÇOS

#### DE SAÚDE MENTAL DE VOLTA REDONDA

Titular: Wilson de Araújo Fernandes  
Suplente: Roseli Souza Bernardes

#### PASTORAL DA CRIANÇA E IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria Lúcia da Silva Santana  
Suplente: Marlete Fraga de Souza Lopes

#### ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA E CASA DA CRIANÇA

Titular: Fernando Aureliano Pereira  
Suplente: Lourdes Fátima de Paula

#### SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SINDICATO DOS TRABALHADORES E PENSIONISTAS E APOSENTADOS DE VOLTA REDONDA

Titular: Dejair Martins de Oliveira  
Suplente: Gilmar Teixeira Torres

#### ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VOLTA REDONDA E IGREJA METODISTA

Titular: Helver da Silva Pinheiro  
Suplente: Denise Azevedo Silva

#### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS E ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Maria Inês da Veiga Soares  
Suplente: José do Carmo Machado de Oliveira

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2008.

#### GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.931

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

#### D E C R E T A:

**Art.1º**- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), visando atender despesas com o Programa de Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana – Obras e Instalações, na SMO, e Programa de Apoio Comunitário – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.05.15.451.0006.2.082	44905100.00	805.230	R\$ 100.000,00
8.11.08.244.0092.1.003	33903000.00	811.090	R\$ 1.500,00
8.11.08.244.0092.1.003	33903200.92	811.110	R\$ 273.000,00
8.11.08.244.0092.1.003	33903600.00	811.120	R\$ 54.000,00
8.11.08.244.0092.1.003	33903600.92	811.130	R\$ 11.000,00
8.11.08.244.0092.1.003	33903900.00	811.140	R\$ 24.000,00
			<b>TOTAL R\$ 463.500,00</b>

**Art.2º**- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos Programas de Revitalização da Beira Rio – Obras e Instalações, na SMO, e Programa de Sentenças Diversas – Sentenças Diversas, na PGM, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.05.15.451.0019.1.142	44905100.00	805.270	R\$ 100.000,00
8.12.04.122.0180.2.043	31909100.00	812.080	R\$ 363.500,00
			<b>TOTAL R\$ 463.500,00</b>

**Art.3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.932**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais), visando atender despesas com os Programas de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos-Equipamentos e Material Permanente, Gerenciamento de Gastos com Energia Elétrica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.512.0046.2.012	44905200.00	845.480 R\$	570.000,00
8.45.17.512.0048.2.014	33903900.00	845.500 R\$	169.000,00
8.45.17.512.0051.2.018	33903900.00	845.600 R\$	50.000,00
	TOTAL R\$	789.000,00	

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos Programas de Manutenção e Operacionalização da Unidade – Material de Consumo, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Automação de Unidades Operacionais – Material de Consumo, Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Gerenciamento de Gastos com Energia Elétrica – Material de Consumo, Manutenção da Produção e Distribuição da Água Tratada – Despesas de Exercícios Anteriores, Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Material de Consumo e Manutenção e Reforma Civil – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.45.17.122.0031.2.001	33903000.00	845.090 R\$	50.000,00
8.45.17.122.0031.2.001	33903500.00	845.100 R\$	20.000,00
8.45.17.122.0031.2.001	33903900.00	845.130 R\$	49.000,00
8.45.17.512.0034.2.006	33903000.00	845.280 R\$	50.000,00
8.45.17.512.0046.2.012	33903000.00	845.460 R\$	65.000,00
8.45.17.512.0046.2.012	33903900.00	845.470 R\$	35.000,00
8.45.17.512.0048.2.014	33903000.00	845.490 R\$	50.000,00
8.45.17.512.0049.2.015	33909200.00	845.540 R\$	330.000,00
8.45.17.512.0051.2.018	33903000.00	845.590 R\$	50.000,00
8.454.17.512.0053.2.020	33903000.00	845.630 R\$	70.000,00
8.454.17.512.0053.2.020	33903900.00	845.650 R\$	20.000,00
	TOTAL R\$	789.000,00	

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.933**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 5º, letra "l", do Decreto-Lei nº 3.365,

de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra denominada Área A-1, situada a leste da Rua 60, entre os bairros Sessenta e Siderópolis, de propriedade do Volta Redonda Futebol Clube, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto 15 até o ponto 17, confrontando com a Estrada de Acesso, sendo que do ponto 15 até o ponto 16 mede 80,63m (oitenta metros e sessenta e três centímetros), do ponto 16 até o ponto 17 mede, em linha curva, 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), do ponto 17 até o ponto 18, confrontando com Área A Remanescente ,mede 76,95m (setenta e seis metros e noventa e cinco centímetros), do ponto 18 até o ponto 14, confrontando com terras da Companhia Siderúrgica Nacional, mede 85,00m (oitenta e cinco metros), do ponto 14 até o ponto inicial de partida 15, confrontando com Linha da Transmissão de Furnas, mede 16,26m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros), fechando assim a poligonal, perfazendo uma área total de 4.726,84m² (quatro mil, setecentos e vinte e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

**Artigo 2º**- A área de terra de que trata o presente Decreto será destinada a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia 6.

**Artigo 3º**- Faz parte integrante deste Decreto o desenho dos lotes, a avaliação e o memorial descritivo, constantes do processo administrativo nº 9681/2007.

**Artigo 4º** - As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.934**

Aprova o projeto do loteamento denominado "JARDIM PROVENCE", localizado na Área C1, desmembrada da Fazenda Volta Redonda, situada no bairro Jardim Amália, próximo ao Loteamento Morada da Colina.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Fica aprovado o projeto do Loteamento denominado "JARDIM PROVENCE", objeto do processo administrativo nº 7869/2007, de propriedade de Azevedo Pereira Empreendimentos Imobiliários Ltda., CGC 08.927.718/0001-30, empresa representada pelo Sr. Itamar de Assis Pereira Filho, portador do CPF/MF nº 002.328.597-44 e do RG nº 08.031.076-6-IFP, residente nesta cidade de Volta Redonda, localizado na Área C1, desmembrada da Fazenda Volta Redonda, situada no bairro Jardim Amália, próximo ao Loteamento Morada da Colina, em Zona Habitacional ZH-2, com 102.526,25 m², sendo que 47.452,89 m² passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, e 7.620,44 m² para Servidão de Oleoduto.

**Artigo 2º**- No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para o reconhecimento e aceitação da urbanização pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda:

- a) Demarcação dos lotes, quadras, logradouros e áreas públicas.
- b) Abertura das vias.
- c) Terraplanagem e drenagem.
- d) Sistema de escoamento de água pluvial.

- e) Sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio.
- f) Sistema de esgoto sanitário.
- g) Colocação de guias e sarjetas.
- h) Pavimentação das vias públicas.
- i) Arborização de todos os logradouros públicos.
- j) Iluminação pública (posteamento, energização e iluminação pública).
- k) Contenção das encostas.

**Artigo 3º**- Fazem parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso nº 001/2007 e o Cronograma de Execução de Obras.

**Artigo 4º**- Este Decreto se destina unicamente a inscrever o Loteamento denominado "JARDIM PROVENCE" no Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, sob pena de caducidade da aprovação.

**Artigo 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.935**

Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal da Fundação Educacional de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da Fundação Educacional de Volta Redonda, aprovado pelo Decreto nº 1594, de 26/08/89,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Ficam nomeados, com mandato de 2 (dois) anos, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal da Fundação Educacional de Volta Redonda

- FEVRE:
- PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ..... Titular
- LUIZ CLÁUDIO DA SILVA ..... Suplente
- CARLOS GUILHERME DE CASTRO FARIA .... Titular
- EDMAR BORGES DE OLIVEIRA ..... Suplente
- MÁRCIO ARNOR VALÉRIO ..... Titular
- MÁRCIO DE SOUZA VIANNA ..... Suplente

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/dezembro/2007, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.936**

Revoga Concessão de Direito Real de Uso nº 005/2007, concedida a Empresa MAQUITEN LOCAÇÃO E COMÉRCIO E MÁQUINAS LTDA- ME.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Fica revogada a Concessão de Direito Real de Uso, outorgada a Empresa MAQUITEN LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA- ME, através do Contrato nº 005/2007, estando a área concedida devidamente definida na Cláusula Primeira do aludido instrumento.

**Artigo 2º**- A presente revogação se dá por absoluta con-

veniência das partes.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 10.937

Revoga Concessão de Direito Real de Uso nº 003/2007, concedida a Empresa CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIS TRINO LTDA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** Fica revogada a Concessão de Direito Real de Uso, outorgada a Empresa **CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIS TRINO LTDA.**, através do Contrato nº 003/2007, estando a área concedida devidamente definida na Cláusula Primeira do aludido instrumento.

**Artigo 2º-** A presente revogação se dá por absoluta conveniência das partes.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 10.938

Nomeia membro da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Decretos nºs 8.164, de 26/08/1998, 9.058, de 24/10/2001 e 10.290 de 03/02/2005;

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º -** Fica nomeado o Sr. **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, na qualidade de titular, para compor a 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, em substituição ao Sr. Carlos Amaro Chicarino, nomeado através do Decreto nº 10.710, de 19/janeiro/2007.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/janeiro/2008, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 10.939

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, I, "a", e 74, IV, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, e

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e elucidar a aplicação do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, para a sua fiel execução,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado– PPI, criado pela Lei Municipal nº 4.381, de 26/12/2007, e regulamentado por este Decreto.

**Artigo 2º-** O PPI incentiva o pagamento de créditos de

que este Município é titular, com redução de acréscimos legais, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31/12/2006, excluindo-se os referentes a cada um dos seguintes itens:

- I – ITBM: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- II – decorrentes de fraudes fiscais definidas como crime contra a ordem tributária, conforme dispõe a Lei nº 8.137, de 28/12/1990;
- III – multas ou demais infrações de trânsito;
- IV – infrações à legislação ambiental.

**§ 1º -** Consideram-se acréscimos legais, passíveis de redução pelo PPI, os juros, a multa e os honorários advocatícios incidentes sobre o principal.

**§ 2º -** São crimes contra a ordem tributária, conforme dispõem os artigos 2º e 3º, da Lei 8.137, de 28/12/1990, todos aqueles que têm como elemento subjetivo o querer ou a assunção do risco de suprimir ou reduzir tributo de maneira dolosa.

**Artigo 3º-** São benefícios do ingresso no PPI as reduções dos encargos definidos no § 1º do artigo anterior, incidentes sobre o principal vencido até 31/12/2006, como se seguem:

#### I – IPTU:

1. 99% (noventa e nove por cento) se pago o crédito em uma única parcela até 30/06/2008, através de guia própria fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

2. 95% (noventa e cinco por cento) se pago o crédito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga em até 15 dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento.

#### II – Créditos Diversos:

1. 95% (noventa e cinco por cento) se pago o crédito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga em até 15 dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento;

2. 80% (oitenta por cento) se pago o crédito em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, sendo a primeira parcela paga em até 15 dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento, a saber:

- a. máximo de 120 (cento e vinte) parcelas para créditos até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b. máximo de 240 (duzentos e quarenta) parcelas para créditos acima do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**§ 1º -** Nenhuma parcela poderá ser de valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas e de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para as pessoas jurídicas.

**§ 2º -** No mês de janeiro de cada exercício, a partir de 2009, o crédito vencido será corrigido pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, acumulado no exercício imediatamente anterior.

**§ 3º -** Ocorrendo atraso no pagamento de parcela, exceto a primeira, que não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias, ela será revalidada com multa moratória de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**§ 4º -** O pagamento de qualquer parcela, com os benefícios fixados pela Lei Municipal nº 4.381/2007 e regulamentados por este Decreto, implica na aceitação dos seus termos, independentemente de qualquer formalidade administrativa.

**§ 5º -** Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos remanescentes de parcelamentos ou re-parcelamento em tramitação.

**Artigo 4º-** Para ingressar no PPI o interessado, ou seu representante legal, deverá preencher requerimento em formulário padrão e autuá-lo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, obedecidos aos seguintes prazos limites:

I – 31 de janeiro de 2008 para créditos oriundos do IPTU, vencidos até 31/12/2006;

II – 29 de fevereiro de 2008 para os demais créditos,

vencidos até 31/12/2006.

**Parágrafo Único** – O requerimento poderá ser assinado por representante que detenha procuração específica para este fim, registrada em Cartório, que ficará anexada à solicitação.

**Artigo 5º-** O interessado que fizer opção ao estabelecido neste PPI deverá solicitar ou requerer a baixa da respectiva ação executiva, junto ao juiz competente, independentemente de haver ocorrido a sua citação.

**Parágrafo Único** – O pedido de desistência será oficialmente comunicado a Procuradoria Geral do Município até 31/01/2008 e, em caso de descumprimento, o requerimento será indeferido.

**Artigo 6º-** Serão excluídos do PPI, sem notificação prévia, os beneficiados que estiverem em uma ou mais das seguintes situações:

- I – inobservância de quaisquer exigências estabelecidas na legislação sobre o PPI em vigor;
- II – decretação de falência ou extinção pela liquidação de pessoa jurídica;
- III – pelo não recolhimento futuro de qualquer das obrigações tributárias municipais inerentes a sua atividade ou propriedade, no exercício de seu vencimento;
- IV – quando ocorrer atraso no pagamento de quaisquer parcelas por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único** – A exclusão do PPI implica na perda dos benefícios concedidos em relação ao saldo da dívida, que será inscrito de imediato na dívida ativa com a inclusão dos acréscimos legais, contados a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Artigo 7º-** Ficam remitidos os créditos de que este Município é titular, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2006 e que, atualizados até esta data, incluindo os acréscimos legais, sejam iguais ou inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 1º -** A remissão de que trata este artigo abrange o saldo remanescente de parcelamento ou re-parcelamento ainda que ajuizados.

**§ 2º -** A remissão de créditos já ajuizados, não dispensa o pagamento, pelo interessado, de todas as despesas judiciais.

**§ 3º -** A remissão será concedida automaticamente, através de um único processo administrativo, e independe de requerimento.

**Artigo 8º-** As multas administrativas e as multas fixas, emitidas até 31/12/2006, poderão ser quitadas até 31/01/2008 com 20% (vinte por cento) de abatimento sobre o valor original atualizado até 31/12/2007 pelo IPCA.

**Artigo 9º-** Aplicar-se-á, no que couber, a legislação vigente sobre parcelamento de créditos tributários.

**Artigo 10 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2008.

Palácio 17 de Julho, 30 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 002/08-GP

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85, e o Decreto nº 10.926, de 21 de janeiro

de 2008,

**R E S O L V E:**

Autorizar o servidor **EDSON ANTÔNIO ANDRÉ GLÓRIA** – matrícula nº 140.414, a receber adiantamento para despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Obras/DMV.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2008.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos federais abaixo discriminados, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SMF, no mês de dezembro/07:

CONVÉNIO	CONTA CORRENTE	BANCO/AGÊNCIA	VALOR
PNAC	33353-0	BRASIL	R\$ 7.312,80
SALÁRIO EDUCAÇÃO	38867-X	BRASIL	R\$ 576.756,96
FUNDEB	51909-X	BRASIL	R\$ 4.458.763,95
FNDE/MERENDA-PNAE	7293-1	BRASIL	R\$ 156.059,20
EXPL. DE REC. MINERAIS	73135-8	BRASIL	R\$ 1.736,81
FNDE – APOIO APRENDIZAGEM	672.002-3	CEF	R\$ 8,35
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	647020-5	CEF	R\$ 63.125,85
FORTALEC. GESTÃO			
MUNIC. URBANA	647013-2	CEF	R\$ 176.969,23

Volta Redonda, 22 de janeiro de 2008.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**

Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 01380/08, em favor da empresa **PROSON PROPAGANDA REPRESENTAÇÃO PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 28 de janeiro de 2008.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**

Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 01379/08, em favor da empresa **PROSON PROPAGANDA REPRESENTAÇÃO PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 28 de janeiro de 2008.

**JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**

Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Administração

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RETIFICAR Portaria N°: 450/2007 – EXONERAR**, a pedido, a contar de 05/03/2007, CLAUDIA MARIA OLIVEIRA CORDEIRO – Matrícula: 180610, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 519/2007 – CONCEDE DISPOSIÇÃO**, a contar de 28/11/2007, junto a Prefeitura Municipal de Resende / RJ, com ônus para este Município, a servidora ANA PAULA ALVIM MESSIAS – Gabinete do Prefeito.

**Portaria N°: 526/2007 – NOMEAR**, a contar de 02/01/2008, GILVANE MAZZA RIBEIRO – Matrícula 296155, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projeto e Orçamento do Departamento de Promoção Social, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-9 - Secretaria Municipal Serviços Públlicos.

**Portaria N°: 001/2008 – EXONERAR**, a pedido, a contar de 05/12/2007, JACIELLE DA SILVA PEREIRA FERRARI – Matrícula: 275756, do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo DAS-6A, - Secretaria Municipal de Obras. **NOMEAR**, a contar de 20/12/2007, LYGIA CARNEIRO DE CARVALHO – Matrícula: 296058, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-6A - Secretaria Municipal de Obras.

**Portaria N°: 002/2008 – EXONERAR**, a pedido, a contar de 07/11/2007, a professora LUCIA HELENA AVELINO MOREIRA – Matrícula: 223999, ocupante do cargo de Docente II – Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 010/2008 – NOMEAR**, a contar de 10/01/2008, PETRÔNIO GAMIS DE OLIVEIRA – Matrícula 296147, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Divisão de Administração, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-9 - Secretaria Municipal de Governo.

**Portaria N°: 011/2008 – EXONERAR**, a contar de 04/01/2008, ANTONIO LOURENÇO CAETANO – Matrícula: 295809, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DAS-6B – Secretaria Municipal de Governo.

**Portaria N°: 015/2008 – ATIBUIR A GRATIFICAÇÃO**, prevista no artigo 136, da Lei Municipal nº 1931, no limite no seu parágrafo Único, para KATIA REGINA DA COSTA FAGUNDES – Matrícula: 083089, a contar de 02/01/2008 – Secretaria Municipal de Fazenda.

**Portaria N°: 017/2008 – NOMEAR**, a contar de 07/01/2008, ANDRÉA PIMENTAL MARIANO E SILVA – Matrícula 296066, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-10B – Procuradoria Geral do Município.

**Portaria N°: 019/2008 – RESPONDER INTERINAMENTE**, no período de 03/01 a 01/02/2008, AÉRITON MIGUEL NASCIMENTO ROMANELLI – Matrícula: 234885, pelo Departamento de Impostos Mobiliários, durante as férias regulamentares do seu titular DAISY TEREZINHA MATOUK NASCIMENTO – Secretaria Municipal de Fazenda.

**Portaria N°: 022/2008 – AUTORIZAR**, a responder pelo cargo de Agente Político de Secretário, a contar de 14/01/2008, ISRAEL CARLOS DA SILVA – Matrícula: 148865, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias –

Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2008.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

### ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Portaria N°: 006/2008 – REPREENDER**, o servidor JOEY DA SILVA MIRRHA - Matrícula: 231916, nos termos do Artigo 80, da Lei Municipal nº 1931/84, por mau atendimento a contribuintes – Secretaria Municipal de Fazenda.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2008.

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Fazenda

### ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Portaria N°: 012/2008 – REPREENDER**, o servidor ROGÉRIO DE MATOS LUSTOSA - Matrícula: 292710, por descumprir o Decreto Nº: 859/75 – Capítulo V, Seção I, Artigo 50, letra "G" – Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2008.

**NEUZA JORDÃO**

Secretária Municipal de Saúde

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria N°: 003/2008 – CONCEDER**, a contar de 10/12/2007, a servidora HORTÊNCIA RAIMUNDA GOULART SILVESTRE - Matrícula: 177334, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, em prorrogação - Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria N°: 004/2008 – CANCELAR**, a contar de 01/01/2008, Licença Para Trato de Interesse Particular sem Vencimentos, ao servidor DIÓGENES LEITE DE FREITAS - Matrícula: 230707 – Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.

**Portaria N°: 020/2008 – APPLICAR PENA DE SUSPENSO**, a contar de 26/01/2008, do serviço normal por 01 (um) dia, ao servidor MARIANO ANTONIO DE OLIVEIRA - Matrícula: 200573, por transgredir os itens 21 e 109 do Anexo I, com agravante ao que prevê o Artigo 17, inciso VI, (letras A e C), do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP - Secretaria Municipal de Administração.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2008.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N° 077/2007-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** a contar de 13 de abril de 2007, em favor de **GEISA ALVES DA SILVA**, filha da ex-servidora **RENY MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula 053.457, ocupava o cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD- 2- II, 13ª referência, falecida em 13 de março de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal,

com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 13.263/20055.

Volta Redonda, 12 de março de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 230/20007-SMA**  
Reformulação Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E :**

**REFORMULAR**, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria nº 019/95 - SMA, o provento concedido a servidora, **REGINA CELI DA SILVA ASSIS**, matrícula 110.027, no cargo de Docente I - Nível GM1-I, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61, inciso 1, 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal.

Volta Redonda, 28 de maio de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 00267/2007**  
Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, a contar de 31 de março de 2007, o(a) servidor(a) **BERLI DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula 231770, no cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO - Nível GAD-51 - 6ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 2672/2007.

Volta Redonda, 11 de junho de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA N.º 498/2007-SMA**  
Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** a contar de 26 de novembro de a 24 de março de 2008, pensão mensal em favor de **VALDECI AMARAL DOS SANTOS**, filho portador da necessidade especial do ex-servidor **FRANCISCO DO AMARAL**, matrícula 111.208, ocupava o cargo de Motorista, nível 01- 3ª referência, falecido em 12 de dezembro de 1985, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I; da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de outubro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alínea "a", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo a pensão ser paga a Sra **VILMA AMARAL DOS SANTOS**, enquanto curadora do beneficiário, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10.641/2006.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 501/2007-SMA**  
Reformulação Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E :**

**REFORMULAR**, a contar de 15 de agosto de 1997, da Portaria nº 575/97-SMA, que aposentou a servidora **MARIZA HELENA OSÓRIO MAIA APPESA**, matrícula 109.274, voluntariamente por tempo de serviço integral, no cargo de Professor I - Nível GMC - 2 - I, 14ª referência passando para tempo de serviço proporcional, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c" , da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso III, letra "c" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, e Lei Municipal nº 3213, de 11 de Outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 09784/1997, tornando sem efeito a Portaria nº 728/97.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 502/2007-SMA**  
Reformulação Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E :**

**REFORMULAR**, a contar de 06 de agosto de 1993, da Portaria nº 323/93-SMA, que aposentou a servidora, **LIDIANE ARAGÃO DOS REIS COUTINHO**, matrícula 103.608, voluntariamente por tempo de serviço integral, no cargo de Professor do 1º grau - 1ª fase - Nível GMC-2-I, 13ª referência passando para tempo de serviço proporcional, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c" , da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso III, letra "c" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 10634/2007.

dezembro de 1988, e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3432/1993.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2007.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 00007/2008**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR**, a contar de 06 de setembro de 2007, o(a) servidor(a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula 094170, no cargo de SERVENTE - Nível GA-22 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinando com os Artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 9915/2007.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2008

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 00008/2008**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR**, a contar de 26 de outubro de 2007, o(a) servidor(a) **GERALDO CUNHA**, matrícula 051381, no cargo de JARDINEIRO - Nível GA-32 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 2º, incisos I, II, III, letras a e b, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinados com o Artigo 40, § 3º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, letra a e 193 incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 10634/2007.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2008

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**Apostila de Fixação - Portaria N.º: 364/2007** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.430,83, a contar de 06/06/2007, da servidora **MARLENE DO NASCIMENTO DUR-**

**VAL** - Matrícula: 063.932, ocupante do cargo de Professor do 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMC – 2 – I, 14ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 365/2007** – Fica fixada a pensão no valor de R\$ 306,72, a contar de 01/07/2007, do ex servidor **CARLOS ROBERTO PEREIRA DA FONSECA** Matrícula: 026.204, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível GAD – 2 – II, 16ª referência a favor de LEDA DO CARMO CASTELANI DA FONSECA.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 367/2007** – Fica fixada a pensão no valor de R\$ 753,45, a contar de 25/05/2007, do ex servidor **CARLOS ROBERTO PEREIRA DA FONSECA** Matrícula: 026.204, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível GAD – 2 – II, 16ª referência a favor de MARIA-NA TULER FONSECA.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 402/2007** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.563,53, a contar de 31/05/2007, da servidora **CLEUZA SOBREIRA FURTADO SILVA** - Matrícula: 048.518, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, Nível GMC – 2 – I, 15ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 406/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 445,59, a contar de 10/07/2007, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CABRAL** - Matrícula: 217.590, ocupante do cargo de Professor 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMA - 1 – I – 7ª referência .

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 413/2007** – Fica fixada a pensão no valor de R\$ 969,49, a contar de 12/07/2007, do ex servidor **EDVALDO GAUDÊNCIO DE OLIVEIRA** - Matrícula: 072.745, ocupante do cargo de Motorista, Nível GO – 5 – II, 13ª referência a favor de MARCILENE DA COSTA GAMA OLIVEIRA.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 447/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.162,12, a contar de 23/03/2007, da servidora **MARIA DA APARECIDA BARROS RODRIGUES** - Matrícula: 075.418, ocupante do cargo de Professor 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMA - 1 – I – 13ª referência .

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 448/2007** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 828,28, a contar de 30/08/2007, do servidor **IVAIR DA SILVA CRUZ** - Matrícula: 035.424, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível GO – 3 – II – 16ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 451/2007** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.198,59, a contar de 10/08/2007, do servidor **ROBERTO EDSON DE FREITAS** - Matrícula: 003.590, ocupante do cargo de Almoxarife, Nível GAD – 5 – II – 17ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 465/2007** – Fica fixada a pensão no valor de R\$ 1.453,17, a contar de 30/07/2007, da ex-servidora **VERA LUCIA ALVES FERRAZ** - Matrícula: 113.182, ocupante do cargo de Professor I, Nível E – I – 13ª referência a favor de JOÃO EVANY FERRAZ.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 468/2007** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.833,40, a contar de 31/01/2007, da servidora **AUREA MARIA AMORIM NOGUEIRA** - matrícula 044.571, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, nível GMC – 2 – I – 15ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 469/2007** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.473,50, a contar de 01/07/2007, da servidora **MARIA LUCIA BICALHO DA SILVA** - Matrícula: 075.167, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, Nível GMD – 2 – I – 13ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 470/2007** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.381,35, a contar de 26/07/2007, da servidora **ELIZENE AUGUSTA DE A. VITORET-**

**TI** – Matrícula: 085.723, ocupante do cargo de Professor do 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMC – 2 – I, 12ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 474/2007** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.629,81, a contar de 26/07/2007, da servidora **LUCINETE BRAUNE CERQUEIRA** - Matrícula: 030.198, ocupante do cargo de Supervisor Educacional, Nível GMC – 2 – I, 16ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 476/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 757,62, a contar de 31/07/2007, do servidor **MANOEL FERREIRA DA COSTA** - Matrícula: 059.854, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível GO – 3 – II – 14ª referência .

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 478/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.297,53, a contar de 29/09/2007, do servidor **PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRAI** - Matrícula: 028.835, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível GT – 1 – I – 16ª referência .

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 489/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.567,23, a contar de 20/09/2007, da servidora **MARILDA MARIA NASCIMENTO DE LIMA** - Matrícula: 182.230, ocupante do cargo de Professor do 1 Grau – 2ª Fase, Nível GM – 2 – I, 9ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 490/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 848,88, a contar de 29/09/2007, da servidora **ELAINE CARLA BERTGES S DE CARVALHO** - Matrícula: 093.513, ocupante do cargo de Professor do 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMA – 1 – I – 12ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 491/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 680,42, a contar de 06/09/2007, da servidora **SIMONE ANGELICA DE OLIVEIRA** - Matrícula: 151.700, ocupante do cargo de Professor do 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMA – 1 – I – 11ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 497/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 685,68, a contar de 01/09/2007, da servidora **MARIA TEREZINHA GRACIANO BARBOSA** - Matrícula: 220.213, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível GOS – 2 – I – 7ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 504/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.557,58, a contar de 20/09/2007, da servidora **EVANIA MARIA DE SOUZA ROCHA** - Matrícula: 045.420, ocupante do cargo de Professor do 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMC – 2 – I – 15ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 505/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 809,29, a contar de 24/04/2007, da servidora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES** - Matrícula: 093.041, ocupante do cargo de Professor do 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMA – 1 – I – 12ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 506/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.151,04, a contar de 06/09/2007, da servidora **NADIA MARIA FURTADO C FABRICIANO** - Matrícula: 076.848, ocupante do cargo de Professor do 1 Grau – 1ª Fase, Nível GMC – 2 – I – 13ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 527/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 838,20, a contar de 25/09/2007, do servidor **MIGUEL LIMA DE SOUZA** - Matrícula: 054.178, ocupante do cargo de Gari, Nível GA – 2 – II – 14ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 529/2007 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 757,62, a contar de 01/09/2007, do servidor **WALTER DE SOUZA LIMA** - Matrícula:

075.914, ocupante do cargo de Gari, Nível GA – 2 – II – 13ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 005/2008 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 701,20, a contar de 12/06/2007, da servidora **IDA IZABEL DUARTE** - Matrícula: 060.232, ocupante do cargo de Gari, Nível GA – 2 – II – 14ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 007/2008 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 593,29, a contar de 06/09/2007, da servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA BORGES** - Matrícula: 094.170, ocupante do cargo de Servente, Nível GA – 2 – II – 12ª referência.

**Apostila de Fixação - Portaria N°: 008/2008 SMA** – Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 631,79, a contar de 26/10/2007, do servidor **GERALDO CUNHA** - Matrícula: 051.381, ocupante do cargo de Jardineiro, Nível GA – 3 – II – 15ª referência.

Volta Redonda, 29 de janeiro de 2008.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Secretário Municipal de Administração  
Substituto

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Fazenda

### AVISO 001/2008 - DDA/DA/SMF

Ficam os senhores contribuintes em débito com o Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU referente ao exercício de 2007, convidados a saldar os seus débitos no prazo máximo de 30 (dias) contados da data da publicação deste Aviso na forma do artigo 167 da LM 1896/84. Após este prazo, caso o débito não seja quitado, as certidões serão encaminhadas a Procuradoria Geral para cobrança judicial. A Relação dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa se encontra no Edital 001/2008, a disposição no Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda - DA/SMF.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2008.

**NIDALVA APARECIDA SUDÁRIO MACHADO**  
Gerente DDA/DA/SMF

## Secretaria Municipal de Cultura

### "CARNAVAL 2008 - SMC/PMVR"

#### REGULAMENTO PARA OS DESFILES DE BLOCOS CARNAVALESCOS

##### DOS OBJETIVOS:

**Artigo 01** - O Carnaval de 2008 em Volta Redonda é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

**Artigo 02** - O presente regulamento tem por objetivo disciplinar os desfiles de Blocos Carnavalescos, no Carnaval de 2008.

#### DOS PARTICIPANTES:

**Artigo 03** - Poderão participar todas as entidades carnavalescas, legalmente inscritas e cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Ilha São João.

**Artigo 04** - A entidade que não se inscrever nem cumprir as exigências legais junto à Secretaria Municipal de Cultura, não poderá desfilar nas condições explícitas no presente regulamento.

**Artigo 05** - O mínimo de participantes por entidade será:

- a) 30 (Trinta) componentes no mínimo na bateria
- b) 150 (Cento e Cinquenta) componentes no mínimo no total

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O não cumprimento deste artigo implicará no não recebimento da subvenção para o Carnaval de 2009.

#### DO DESFILE:

**Artigo 06** - Os concorrentes deverão acatar o resultado do sorteio de ordem do desfile, colaborando com a Comissão Organizadora.

**Artigo 07** - O Bloco que detém o título de **CAMPEÃO do CARNAVAL DE 2007** encerrará o desfile de 2008.

**Artigo 08** - Os desfiles oficiais obedecerão à seguinte programação:

- Blocos Carnavalescos - 02/02/08 - 20 horas - Sábado
- Sociedade de Frevo - 05/02/08 - 21 horas - terça-feira

**Artigo 09** - Os DESFILES OFICIAIS serão realizados na Ilha São João.

**Artigo 10** - O local de Concentração será ao lado do Ginásio Poliesportivo General Euclides Figueiredo.

#### DA DURAÇÃO DO DESFILE:

**Artigo 11** - OS PRESIDENTES das Entidades Carnavalescas serão os responsáveis pelo cumprimento do tempo destinado aos desfiles, que será de 50 (cinquenta) minutos, no total.

#### BLOCOS CARNAVALESCOS - 02/02/08 - Sábado - 20 horas

- Bloco Carnavalesco "Unidos do Roma I"
- Bloco Carnavalesco "Unidos do Açu"
- Bloco Carnavalesco "Leão da Vila Brasília"
- Bloco Carnavalesco "Unidos do Santo Agostinho"
- Bloco Carnavalesco "Quero Mais"
- Bloco Carnavalesco "Os Caretas"
- Bloco Carnavalesco "Império de Santa Cruz"
- Bloco Carnavalesco "Unidos de Santa Rita"

**Artigo 12** - Faltando 10 (dez) minutos e 05 (cinco) minutos, respectivamente, será dado o sinal de alerta por uma sirene.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o último sinal, a entidade deverá estar pronta para o início do desfile, quando será iniciada a cronometragem oficial.

**Artigo 13** - Para os 05 (cinco) minutos de atraso, serão descontados 10 (dez) pontos do total.

**Artigo 14** - O atraso de 10 (dez) minutos, após a tolerância, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da entidade carnavalesca.

**Artigo 15** - Os atrasos por parte da **Prefeitura Municipal**

de Volta Redonda serão sempre avisados pela **Coordenação dos Jurados**, para que a entidade carnavalesca não perca pontos.

#### DA COMISSÃO JULGADORA:

**Artigo 16** - A Comissão Julgadora convidada para os trabalhos de premiação será composta da seguinte forma:

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Para julgar os Blocos Carnavalescos serão indicados 03 (três) jurados para cada quesito, valendo apenas as 2 (duas) **Maiores** notas. Em caso de empate entre os 3 (três) jurados, continuará valendo 2 (duas) notas.

**Artigo 17** - Se em determinado quesito, a entidade carnavalesca se apresentar sem concorrentes, receberá um Certificado de Participação.

**Artigo 18** - O voto é secreto. Recomenda-se que os **JURADOS NÃO SE COMUNIQUEM ENTRE SI**, quando da votação.

**Artigo 19** - A Coordenação indicará um **Secretário** para acompanhar os trabalhos da Comissão Julgadora.

**Artigo 20** - Será sorteado entre os membros da Comissão Julgadora um **Presidente** que assinará, junto com o **Secretário**, todos os envelopes contendo as planilhas.

**Artigo 21** - O Secretário deverá distribuir as planilhas, recolhê-las após o desfile e envelopá-las.

**Artigo 22** - Todos os envelopes contendo as planilhas deverão ser colocados em envelopes maiores, que serão ruricados por todos os jurados.

**Artigo 23** - Os envelopes serão abertos no dia 04/02/2008, às 17:00 hs, no Mezanino da Ilha São João para os Blocos Carnavalescos.

#### DO JULGAMENTO:

**Artigo 24** - No julgamento dos Blocos serão observados os seguintes quesitos:

- \* Bateria
- \* Samba Enredo
- \* Alegoria e Adereços
- \* Fantasia
- \* Mestre Sala/Porta Bandeira
- \* Comissão de Frente
- \* Enredo

**Artigo 25** - Não será permitido ao Bloco Carnavalesco em nenhum momento do desfile parar de cantar o Samba de Enredo.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O descumprimento implicará na perda de 10 pontos do total obtido na apuração do dia 04/02/08.

**Artigo 26** - Por questões de segurança as alegorias motorizadas, do início ao fim do desfile deverão estar desligadas.

**Artigo 27** - Os pontos atribuídos a cada quesito serão na escala de 5 (cinco) a 10 (dez) para todas as entidades carnavalescas concorrentes. É permitido ao jurado fracionar a nota de acordo com a sua conveniência.

**Artigo 28** - É obrigatório no Desfile dos Blocos Carnavalescos um mínimo de 2 carros alegóricos, podendo ser contado para tal o carro Abre-Alas.

**Artigo 29** - Ao quesito que não for atribuída uma nota será considerado nota 05 (cinco).

#### DO RESULTADO:

**Artigo 30** - O resultado apresentado pela Comissão Julgadora será definitivo, não cabendo recurso.

**Artigo 31** - A Entidade Carnavalesca, poderá ser punida com a perda da subvenção e até eliminada do desfile do ano

seguinte, se algum membro da comissão julgadora ou funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, forem ameaçados verbal ou fisicamente por integrante da mesma.

**Artigo 32** - Serão consideradas **CAMPEÃ E VICE-CAMPEÃ**, as Entidades Carnavalescas, que obtiverem maior soma de pontos nos quesitos em julgamento, constantes na planilha de apuração.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de empate entre uma ou mais Entidades Carnavalescas, não haverá desempate, sendo as duas Entidades Carnavalescas proclamadas Campeãs, usando ainda o mesmo critério para as demais colocações.

**Artigo 33** - As entidades carnavalescas, vinculadas ao presente regulamento, que não cumprirem os seus dispositivos, serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** para efeito de premiação.

#### DA PRÊMIAÇÃO:

**Artigo 34** - Serão conferidos os seguintes prêmios:

#### BLOCOS CARNAVALESCOS

- 1º lugar - Troféu "Campeão/08"
- 2º lugar - Troféu "Vice-Campeão/08"
- 3º lugar - Troféu

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A entrega dos prêmios (Campeão, Vice-Campeão e Terceiro Lugar dos Blocos Carnavalescos) será no dia 05 de fevereiro de 2008, terça-feira de Carnaval, a partir das 21 horas, no Palanque Oficial, sendo o 3º Colocado representado por sua Diretoria, estando a mesma dispensada do Desfile.

**Artigo 35** - A Coordenação do Carnaval, determina as Entidades que no Desfile de 05/02/2008 em respeito ao público e as outras Agremiações, seja respeitado o tempo de 50 minutos, sem contar a Cerimônia de Premiação de Desfile para cada Entidade, o não cumprimento implicará na perda de 1/3 do total da subvenção no ano de 2009.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Artigo 36** - Por orientação da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, só poderão participar do **DESLIFE** os **MEIO-NORES** que estiverem de posse da **AUTORIZAÇÃO** do juizado da Infância e da Adolescência da Comarca de Volta Redonda, ficando sob total responsabilidade das Entidades Carnavalescas, o não cumprimento do presente artigo.

**Artigo 37** - Cada Entidade Carnavalesca concorrente, receberá a título de **SUBVENÇÃO**, a seguinte importância:

- Letra A - BLOCOS CARNAVALESCOS - R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Letra B - SOCIEDADE DO FREVO - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As Entidades Carnavalescas, estarão obrigadas a desfilarem no carnaval 2008, conforme programação fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por determinação da administração Municipal, as entidades que desfilam pela primeira vez no carnaval de Volta Redonda, não terão direito a subvenção.

**Artigo 38** - A partir de Maio de 2008, serão realizadas reuniões obrigatórias com as Entidades Carnavalescas de Volta Redonda, visando o Carnaval de 2009, com o calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A Entidade Carnavalesca, que faltar à 03 (três) reuniões, perderá 50% (cinquenta por cento)

do valor total da subvenção prevista para o carnaval de 2009.

**Artigo 39** - Após o Carnaval de 2008 as entidades deverão apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, à PRESTAÇÃO DE CONTAS, contendo o relatório de aplicação do valor recebido JUNTO à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O descumprimento de tal obrigação acarretará o não recebimento da subvenção em 2009.

**Artigo 40** - Os Membros da Comissão Julgadora deverão estar no palanque oficial na Ilha São João, **15 (quinze) minutos antes do início do desfile**.

**Art. 41** - Não será permitido em hipótese alguma às Entidades Carnavalescas, o uso de publicidade de pessoa física ou jurídica.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A Entidade Carnavalesca que descumprir o que determina este artigo, estará automaticamente desclassificada da competição e perderá **50% (cinquenta por cento) do total da SUBVENÇÃO** do Carnaval de 2009.

**Artigo 42** - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Volta Redonda, 24 de Janeiro de 2008.

**MOACIR CARVALHO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Cultura

## Procuradoria Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/2008

TERMO RE-RATIFICAÇÃO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Altera a cláusula primeira do TERMO ADITIVO assinado em 24.08.2007 (CONTRATO Nº 195/2007) referente à obra de Reforma e acréscimo da ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I, situada na Rua Petrópolis, nº 140, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda – RJ.

**DATA DE ASSINATURA:** 21.01.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13.524/2006

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 008/2008

TERMO DE INVESTIDURA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e JOSÉ RENATO ROCHA ALVES e IVÂNIA BARBOSA FLORES ROCHA.

**OBJETO:** Faixa de terras situada na Rua 41, nº 690, Bairro Santa Cecília, em Volta Redonda

**DATA DE ASSINATURA:** 21.01.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.718/2007

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2008

TERMO RE-RATIFICAÇÃO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a [REDACTED]

FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA – EPP.

**OBJETO:** Altera a cláusula quinta do CONTRATO DE OBRA firmado em 25/05/2007 (CONTRATO Nº 110/2007) e a cláusula Segunda do TERMO ADITIVO firmado em 15/10/2007 (CONTRATO Nº 236/2007).

**DATA DE ASSINATURA:** 21.01.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.085/2007

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 010/2008

CONVÉNIO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o CENTRO REGIONAL DE ENSINO INTEGRADO DO COLÉGIO VOLTA REDONDA.

**OBJETO:** Execução do programa de estágio aos alunos matriculados no curso Técnico em Enfermagem do Colégio Volta Redonda, para o fim de exercitarem as teorias assimiladas no respectivo curso, a se desenvolver nas dependências do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful.

**DATA DE ASSINATURA:** 21.01.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10.919/2007

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 011/2007

CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Executar a obra de drenagem na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda – RJ

**DOTAÇÃO:** 7.05.17.512.0005.2.114 – 44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.124-7, de 27/12/2007)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**PERÍODO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 21.01.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.055/2007

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/2007

CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Executar a obra de PONTILHÃO CÓRREGO DOS CARVALHOS na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, (Beira Rio), no Bairro Vila Mury, em Volta Redonda

**DOTAÇÃO:** 7.05.26.782.0295.2.118 – 44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.078-7, de 27/12/2007)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 370.877,25 (trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

**PERÍODO:** 75 (setenta e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 21.01.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.055/2007

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 013/2007

CONTRATO DE OBRA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Executar a obra de PONTILHÃO CÓRREGO COQUEIROS na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, (Beira Rio), no Bairro Vila Mury, em Volta Redonda.

**DOTAÇÃO:** 7.05.26.782.0295.2.118 – 44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.077-7, de 27/12/2007)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 358.407,73 (trezentos e cinqüenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos);

**PERÍODO:** 75 (setenta e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 21.01.2008

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.055/2007

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pelo presente processo nº 0127/2008, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Corte e Verificação/DCO/GAC, justificada através do Memorando nº 001/2008, para Serviço de Recuperação de 11.627 Hidrômetros da marca LAO. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica exarado na fl.17 do processo em epígrafe fundamentado no Inc. I Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação, s.m.j., do Ilmº Sr. Diretor Executivo, não vemos nenhum impedimento para a contratação acima citada.

**Empresa:** LAO INDÚSTRIA LTDA.

**Valor :** R\$ 499.961,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais).

**Dotação Orçamentária:** 45.17.512.033.2.05 - 33903900.00

**SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES** – MATR. 13.650  
PRESIDENTE DAA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Inciso I Art. 25, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

22 de janeiro de 2008.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA** – MATR. 18.511  
DIRETOR EXECUTIVO



Câmara Municipal de Volta Redonda

## Poder Legislativo

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu, na Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**, eleito Presidente para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e oito. Perante o Vereador Paulo César Lima Conrado, Presidente do exercício anterior, proferiu o seguinte compromisso: "prometo cumprir dignamente o mandato de Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder". Proferido o Termo de Compromisso e Posse em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de Presidente da Câmara Municipal para o período que se inicia. E, para constar, eu, Grazielle Trepin Granato Costa, Diretora Geral da Câmara Municipal, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2008.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRAD**  
Presidente do exercício de 2007

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**

Presidente para o exercício de 2008  
Emposso

**GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA**

Diretora Geral

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu, na Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **LUIZ CLÁUDIO DA SILVA**, eleito 1º Vice-Presidente para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e oito. Perante o Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente empossado, proferiu o seguinte compromisso: "prometo cumprir dignamente o mandato de 1º Vice-Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder". Proferido o Termo de Compromisso e Posse em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal para o período que se inicia. E, para constar, eu, Grazielle Treppin Granato Costa, Diretora Geral da Câmara Municipal, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**

Presidente

**LUIZ CLÁUDIO DA SILVA**

1º Vice-Presidente  
Emposso

**GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA**

Diretora Geral

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu, na Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, eleito 2º Vice-Presidente para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e oito. Perante o Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente empossado, proferiu o seguinte compromisso: "prometo cumprir dignamente o mandato de 2º Vice-Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder". Proferido o Termo de Compromisso e Posse em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de 2º Vice-Presidente da Câmara Municipal para o período que se inicia. E, para constar, eu, Grazielle Treppin Granato Costa, Diretora Geral da Câmara Municipal, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**

Presidente

**JOSÉ MARTINS DE ASSIS**

2º Vice-Presidente  
Emposso

**GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA**

Diretora Geral

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu, na Sessão Solene realizada nesta data, a Vereadora **AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**, eleita Primeira Secretária para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e oito. Perante o Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente empossado, proferiu o seguinte compromisso: "prometo cumprir dignamente o mandato de Primeira Secretária a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder". Proferido o Termo de Compromisso e Posse em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de Primeira Secretária da Câmara Municipal para o período que se inicia. E, para constar, eu, Grazielle Treppin Granato Costa, Diretora Geral da Câmara Municipal, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**

Presidente

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**

Primeira Secretária  
Emposso

**GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA**

Diretora Geral

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu, na Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **MAURÍCIO BATISTA**, eleito Segundo Secretário para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e oito. Perante o Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente empossado, proferiu o seguinte compromisso: "prometo cumprir dignamente o mandato de Segundo Secretário a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder". Proferido o Termo de Compromisso e Posse em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de Segundo Secretário da Câmara Municipal para o período que se inicia. E, para constar, eu, Grazielle Treppin Granato Costa, Diretora Geral da Câmara Municipal, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2008.

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**

Presidente

**MAURÍCIO BATISTA**

Segundo Secretário  
Emposso

**GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA**

Diretora Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Com referência ao processo nº 074/08, que pretende atender a solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, referente à aquisição de selos postais a serem utilizados nas correspondências desta Casa e para distribuição aos Senhores Vereadores, em favor de **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna DISPENSÁVEL a licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2008.

**JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**

Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 143

**TERMO DE HOMLOGAÇÃO:**

De acordo com os Artigos 24, inciso VIII, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 074/08, de aquisição de selos postais, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Volta Redonda, 21/01/08.

**VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE**JUSTIFICATIVA:**

Com referência ao processo nº 082/08, que pretende atender a solicitação da Divisão de Contabilidade, referente à emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente aos serviços de eletricidade para esta Casa no presente exercício, salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, que torna dispensável a licitação na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Volta Redonda, 17 de janeiro de 2008.

**JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**

Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 143

**TERMO DE HOMLOGAÇÃO:**

De acordo com os Artigos 24, inciso XXII, e 26, ambos da Lei federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 082/08, de emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Volta Redonda, 21/01/08.

**VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE

VENHA PARA A ILHA SÃO JOÃO

# CARNAVAL 2008

VOLTA REDONDA



DOMINGO/ DIA 03  
**GUSTAVO  
LINS**



SEGUNDA/ DIA 04  
**NETINHO**

**DESFILE DE BLOCOS  
BLOCOS DA VIDA  
BANDA TERRA NOVA  
THE BROTHERS**

**Total Segurança  
Entrada Franca**

